

TRANSFOBIA E EVASÃO ESCOLAR DE PESSOAS TRANS TRANSPHOBIA AND SCHOOL EVASION OF TRANS PEOPLE

Ian Fernandes de Castilhos Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte/MG, Brasil
 iancastihosadv@gmail.com

Resumo Este trabalho aborda o tema da transfobia e sua influência na evasão escolar de pessoas trans. A pesquisa é fundamentada em uma revisão bibliográfica que explora conceitos essenciais relacionados a gênero, sexo e sexualidade, assim como o direito à educação e a transfobia. Adicionalmente, casos concretos foram analisados para ilustrar exemplos de transfobia na prática. A investigação também inclui dados empíricos que evidenciam a relação entre a transfobia e a evasão escolar de pessoas trans, destacando a importância de compreender e abordar essa problemática no contexto educacional.

Palavras-chave Transfobia; Evasão Escolar; Direito à Educação.

Abstract This work addresses the issue of transphobia and its impact on the school dropout rates among transgender individuals. The research is grounded in a comprehensive literature review exploring essential concepts related to gender, sex, and sexuality, as well as the right to education and transphobia. Additionally, concrete cases were examined to illustrate instances of transphobia in practice. The investigation also includes empirical data highlighting the correlation between transphobia and the school dropout rates of transgender individuals, underscoring the importance of understanding and addressing this issue within the educational context.

Keywords Transphobia; School Dropout; Right to Education.



Licença de Atribuição BY do Creative Commons
<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>

Aprovado em 28/02/2024
 Publicado em 30/04/2024

INTRODUÇÃO

O presente trabalho explora a complexa interconexão entre transfobia e a evasão escolar de indivíduos trans. Com base em uma abordagem fundamentada em uma revisão bibliográfica abrangente, este trabalho investiga conceitos essenciais relacionados a gênero, sexo, sexualidade, direito à educação e transfobia.

No primeiro capítulo, dedicado à contextualização teórica, a análise se concentra em esclarecer os conceitos de sexo, que diz respeito às características biológicas e fisiológicas que distinguem machos e fêmeas. Ademais, explora-se o conceito de gênero, referindo-se aos papéis, comportamentos, atividades e expectativas socialmente construídos associados aos gêneros masculino e feminino em uma sociedade específica. Por fim, discute-se a sexualidade como a atração emocional, romântica ou sexual que uma pessoa sente em relação a outras.

No segundo capítulo, a pesquisa destaca o direito à educação como um direito fundamental e social, demandando ações positivas do Estado para assegurar sua concretização máxima possível, considerando as possibilidades fáticas e jurídicas. Nesse contexto, a evasão escolar de pessoas trans, motivada pela transfobia, é abordada como uma violação direta do direito à educação.

Para aprofundar a compreensão da transfobia na prática, casos concretos são analisados no decorrer do trabalho. Além disso, a pesquisa incorpora dados empíricos que evidenciam a relação direta entre a transfobia e a evasão escolar de pessoas trans. Essa investigação reforça a relevância crucial de compreender e abordar essa problemática no âmbito educacional.

1. SEXO, GÊNERO E SEXUALIDADE

Num período anterior, a concepção predominante sobre gênero limitava-se a duas categorias distintas: masculino e feminino. Tradicionalmente, os homens eram caracterizados como indivíduos de estatura robusta e pilosidade acentuada, sendo comum a dispensa da necessidade de baixar o assento do vaso sanitário. Por outro lado, as mulheres eram identificadas como seres de estatura menor e menor pilosidade, frequentemente requerendo a adaptação do assento do vaso sanitário. A interação entre esses dois grupos era percebida de maneira clara, possibilitando uma distinção nítida entre os indivíduos pertencentes a cada categoria. Contudo, ao longo do tempo, tal distinção tornou-se menos evidente. Atualmente, observa-se uma diversidade de expressões de gênero que transcende as características tradicionalmente associadas a homens e mulheres. Homens adotam práticas como o uso de rabo de cavalo e brincos, participando inclusive de cursos sobre cuidados com bebês, enquanto mulheres exibem tatuagens, bíceps desenvolvidos e até mesmo o hábito de fumar charutos. A contemporaneidade reflete, em diversos meios como televisão, cinema, revistas e literatura de

autoajuda, uma representação mais complexa e fluida dos gêneros, revelando uma gama variada de identidades de gênero além da dicotomia tradicional (Thurer, 2005).

De maneira inédita na trajetória da humanidade, a contemporaneidade nos proporciona a singular oportunidade de autoconstrução, permitindo que modelemos incessantemente nossas identidades conforme os ditames de nossos anseios. Entretanto, ao mesmo tempo em que desvela possibilidades inteiramente novas e extraordinárias para a expressão de nossa individualidade, confronta-nos diretamente com uma miríade de dilemas existenciais, engendrados pela profusão de escolhas atualmente ao nosso dispor no que tange à nossa autodefinição, aspirações e direcionamento de nossas vidas.

A realidade manifesta-se na ausência de "referências absolutamente seguras" que o mundo contemporâneo já não pode oferecer, conferindo um caráter dramático à maioria de nossas decisões. Este cenário é exacerbado pela persistência de padrões de conduta sociopolítico-culturais imutáveis, resistentes a mudanças, apesar das profundas e contínuas transformações tecnológicas que caracterizam o contexto atual. Nesse contexto, a ordem social, respaldada primariamente por dogmas religiosos, busca manter-se estática e imune aos movimentos conjunturais, mas, simultaneamente, é incessantemente abalada pelos sucessivos impactos da tecnologia, contribuindo para a multiplicação dos conflitos individuais com as normas cristalizadas de conduta (Lanz, 2014).

Tendo em vista a fluidez das referências identitárias, é importante mencionar que não apenas o gênero, mas também o corpo humano em si, é uma construção inteiramente social, desprovida de uma "essência" predefinida, sendo suscetível a forças sociais que o modelam e transformam em múltiplas dimensões. A capacidade de atribuir significados aos nossos corpos possibilita desafiar o que convencionalmente é percebido como "natural". Indivíduos têm a prerrogativa de construir e reconstruir seus corpos de acordo com suas vontades, utilizando práticas como exercícios, dietas, piercings, adoção de estilos pessoais, bem como submetendo-se a intervenções cirúrgicas, incluindo operações de mudança de sexo. A influência da tecnologia, por sua vez, contribui para a obliteração das fronteiras tradicionais de nossos corpos físicos (Giddens, 2005).

O gênero faz parte, conforme menciona Tatiane Lima (2020) das identidades fundamentais, juntamente com as dimensões étnica, sexual e de classe, que compõem a complexidade da individualidade. Nesta perspectiva, a identidade de gênero transcende as restrições do determinismo biológico atribuído ao indivíduo no momento do nascimento, entrelaçando-se, ao invés disso, com a afinidade perante os construtos socialmente e historicamente delineados dos gêneros masculino e/ou feminino. A essência da identidade de gênero assume uma configuração sólida mediante a internalização, identificação e posicionamento dos sujeitos no contexto sociocultural. Esse processo abarca não apenas a definição convencional de gênero, mas também abrange fenômenos complexos como a transexualidade e a travestilidade, cuja compreensão é intrinsecamente contextualizada pela

experiência subjetiva, autoidentificação e interação social. Nessa órbita de considerações, emergem as interseções e contradições que moldam as nuances da construção identitária, destacando-se a intrincada tessitura entre a subjetividade individual e o entrelaçamento com os padrões normativos estabelecidos pela sociedade.

Assim sendo, torna-se importante a diferenciação entre as categorias *sexo*, *gênero* e *sexualidade* para a correta compreensão do trabalho. O *sexo* refere-se características biológicas e fisiológicas que distinguem os machos e fêmeas. O *gênero*, por sua vez, se refere aos papéis, comportamentos, atividades e expectativas socialmente construídos associados ao ser homem ou mulher em uma sociedade específica. Por fim, a *sexualidade* tem a ver com a atração emocional, romântica ou sexual que ela sente em relação a outras pessoas. Dessa forma, ilustra Lanz (2014) da seguinte forma essas categorias:

Figura 1 – Sexo, gênero e sexualidade



Fonte: Lanz, 2014.

Através da imagem, é possível realizar a distinção objetiva entre as questões de *sexo* biológico, *gênero* e *orientação sexual*. Uma pessoa pode nascer com as características biológicas masculinas, possuir o gênero feminino (transgênero) e ser homossexual, ou seja, se relacionar com outras mulheres. Isso demonstra as complexidades das questões identitárias e afetivas e, portanto, a necessidade de uma melhor compreensão social sobre o tema.

1.1. Transexualidade: conceito

Entende-se por pessoa trans, o indivíduo que por meio de suas experiências vivenciais e manifestações de identidade de gênero, desafiam, transitam ou desconstruem as normas estabelecidas pela cis-heteronormatividade. Esta última é caracterizada pela correspondência preestabelecida entre o sexo biológico atribuído ao nascimento e o gênero associado a esse mesmo sexo, resultando na fragmentação do paradigma binário tradicionalmente sustentado entre homem e mulher com base em fundamentos biológicos (Lanz, 2014).

Segundo Judith Butler (2004) o gênero também se refere à identidade de gênero. Transgênero se refere a pessoas que têm identidades de gênero cruzadas ou que vivem como outro gênero, mas que podem ou não ter passado por tratamentos hormonais ou operações de redesignação sexual. Entre os transexuais e pessoas transgênero, há aqueles que se identificam como homens (se foram designados como mulheres ao nascer) ou mulheres (se foram designados como homens ao nascer), e também há outros que, com ou sem cirurgia, com ou sem hormônios, se identificam como trans, como homens trans ou mulheres trans; cada uma dessas práticas sociais carrega ônus e promessas sociais distintos.

Nas últimas décadas, as mudanças na política de gênero, impulsionadas por movimentos transgêneros, transexuais e intersexuais, têm desafiado os quadros estabelecidos de feminismo e questões LGBTQ+. Essa dinâmica também evidencia a complexidade das reivindicações pelos direitos sexuais. A ideia de que as vidas de pessoas transgênero não são fundamentais para remodelar a vida política e a sociedade, não reconhece a violência enfrentada por essas pessoas no espaço público e não considera a influência das normas sociais na definição de quem é considerado um sujeito válido na esfera política. A transformação das normas que moldam a experiência corporal é central não apenas para a política de deficiência, mas também para os movimentos transgênero e intersexo, que questionam padrões impostos sobre como os corpos deveriam ser. Essa luta possui um potencial transformador, pois desafia as ideias convencionais e possibilita novas formas de entender o que é ser humano e quais normas determinam a aparência da verdadeira humanidade (Burtler, 2020).

1.2. Transexualidade: desafios

A expectativa de vida para a população brasileira é, em média, de 74,9 anos, enquanto transexuais e travestis enfrentam uma expectativa de vida de apenas 35 anos, situando o Brasil como líder no índice de homicídios contra essa população globalmente. As principais causas de mortalidade incluem infecção por HIV/AIDS, procedimentos médicos clandestinos e violência transfóbica, todos correlacionados direta ou indiretamente com situações de marginalização e exclusão social. A disparidade na expectativa de vida é atribuída à construção social e histórica das normas de gênero, estabelecidas pela matriz biológica feminino/masculino e por concepções morais e religiosas que

estigmatizam identidades de gênero fora da norma. Transexuais e travestis enfrentam transfobia e podem ser excluídas de ambientes sociais devido à associação com pecado, marginalidade e patologia (Lima, 2020).

Conforme dados da Antra (Associação Nacional de Travestis e Transexuais) a pessoa transfeminina (mulher trans ou travesti) apresenta uma probabilidade até 38 vezes maior de ser vítima de homicídio em comparação com indivíduos transmasculinos ou não binários (aqueles que não se identificam como exclusivamente masculinos ou femininos). Outra constatação do levantamento refere-se ao total de homicídios de pessoas trans globalmente, totalizando 4.639 casos até setembro de 2022, conforme registrado no projeto Trans Murder Monitoring (TMM) desde 2008. O Brasil lidera este trágico cenário, contribuindo com 37,5% do total (1.741), seguido por México com 14% (649) e Estados Unidos com 8% (375). No período de 2017 a 2022, durante o qual a Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra) conduziu a pesquisa, ocorreram 912 assassinatos de pessoas trans ou não binárias no Brasil. Em 2022, foram documentados 131 casos; 140 em 2021; 175 em 2020; 124 em 2019; 163 em 2018 e 179 em 2017, este último representando o ano com o maior número de homicídios de pessoas trans na série histórica. Para fins de comparação, a entidade comparou esse registro com o número de trans assassinadas na Europa nos últimos cinco anos, totalizando 12 casos em cinco países, quais sejam, Itália, Portugal, França, Espanha e Bélgica (Benevides, 2023).

Das principais violações aos direitos da pessoa Trans estão recusa no reconhecimento e emissão de identidade de gênero, a negativa do uso do nome social, a impossibilidade de acesso a instalações sanitárias femininas, o cancelamento de corridas em aplicativos de transporte, injúrias depreciativas, violência direcionada a profissionais do sexo, casos de estupro ou violência sexual, tratamento degradante em espaços públicos, negligência médica ou omissão de socorro, violações perpetradas por agentes de segurança pública e demissões fundamentadas na identidade de gênero.

Além destes dados, ressalta Lima (2020) que em pesquisa realizada em 2016 constatou-se que cerca de 60,2% das/os estudantes LGBT se sentem inseguras/os na escola em razão de sua orientação sexual, à medida que 42,8% se sentem inseguras/os em razão de sua expressão de gênero. Dessa forma é possível perceber que o preconceito e os estigmas dos quais os transexuais e travestis são alvos podem influir e limitar o acesso à educação, como se verá mais adiante no decorrer deste trabalho.

2. DIREITO À EDUCAÇÃO E EVASÃO ESCOLAR DE PESSOAS TRANS

2.1. O que significa Direito Fundamental a Educação

Num primeiro momento, torna-se imperativo analisar a relevância dos Direitos Fundamentais

no contexto do Estado Democrático de Direito, uma vez que esses direitos representam o alicerce do conceito contemporâneo de justiça e constituem uma condição essencial para a existência de uma sociedade democrática. Nesse contexto, os direitos fundamentais foram originalmente concebidos para restringir o poder do Estado, conferindo autonomia e liberdade aos indivíduos, atuando como um mecanismo de proteção contra interferências indevidas do Estado e abusos de poder. No entanto, no âmbito do Estado Democrático de Direito, o exercício desses direitos é não apenas resguardado, mas também fomentado, uma vez que o Estado se configura como o guardião máximo dos valores fundamentais para a sociedade.

Dessa forma, a doutrina categoriza os direitos fundamentais em gerações ou dimensões, considerando momentos históricos e conquistas. A primeira dimensão emerge no final do século XVIII com a instituição dos direitos civis e políticos, marcando a transição de um Estado autoritário para o Estado de Direito. Esses direitos, conhecidos como liberdades negativas, englobam, por exemplo, o direito à vida e à propriedade. A segunda dimensão surge no século XX com a consolidação do Estado Social, introduzindo os direitos sociais, econômicos, culturais e a noção de mínimo vital. Esses direitos fundamentais são considerados prestações positivas, uma vez que é incumbência do Estado assegurá-los. Por fim, a terceira dimensão concentra-se não no indivíduo, mas na coletividade, sendo, portanto, transindividuais. Exemplos destes direitos incluem a fraternidade e a solidariedade (Sarmiento, 2016, p. 13-20).

Sob uma perspectiva objetiva, os direitos fundamentais constituem um conjunto de valores fundamentais resultantes da composição dialética da consciência moral individual, da consciência moral intersubjetiva e da consciência jurídica. Do ponto de vista subjetivo, representam "o estatuto jurídico dos cidadãos nas suas relações com o poder público e entre si" (Toledo, 2006, p. 58). Nesse contexto, a evolução desses direitos segue um processo histórico composto por três momentos distintos: a consciência desses direitos (objetivação), a declaração desses direitos nas Constituições (positivação) e sua efetiva realização (efetivação). Portanto, os direitos fundamentais são direitos humanos que foram positivados, adquirindo juridicidade. Além disso, são caracterizados por serem irrenunciáveis, inalienáveis, intransferíveis, imprescritíveis, indivisíveis e não patrimoniais.

Direitos fundamentais são os direitos reconhecidos pelo Estado às pessoas e estão presentes nas leis internas. As expressões "direitos fundamentais" e "direitos humanos" são frequentemente usadas como sinônimas, mas é importante diferenciá-las para entender melhor o assunto. Segundo Ingo Sarlet (2018, p. 29), "direitos fundamentais" refere-se aos direitos do ser humano reconhecidos e positivados nas leis de um determinado país. Por outro lado, "direitos humanos" está relacionado a documentos de direito internacional, sendo posições jurídicas reconhecidas ao ser humano independentemente de sua ligação com uma ordem constitucional específica. Isso confere aos direitos humanos uma pretensão de universalidade, aplicável a todos os povos e tempos, com um

caráter internacional evidente.

Na perspectiva de Alexy, os direitos fundamentais são os direitos humanos positivados no ordenamento jurídico nacional, enquanto os direitos humanos têm uma dimensão internacional, sendo direitos com pretensão de universalidade.

No campo do Direito à Educação, há que se falar não apenas que ele é um Direito Fundamental, mas que ele é um Direito Fundamental Social para compreender suas implicações. Nesse sentido, *direitos fundamentais sociais* são denominados, aleatoriamente, “direitos constitucionais fundamentais”, “direitos humanos fundamentais”, entre outras expressões; ora são conceituados como direitos de segunda, terceira, quarta geração; ora como direitos de segunda, terceira, quarta dimensão. Algumas vezes, são considerados direitos fundamentais; outras vezes, são chamados apenas “direitos sociais”. Referida aleatoriedade na utilização de termos e definições ocasiona redução da inteligibilidade do discurso, bem como superficialidade da sua abordagem científica, com a conseqüente restrição do avanço de seu conhecimento teórico (Toledo *et al.*, 2019, p. 215). Entretanto, é importante ter em vista que:

Os direitos fundamentais individuais, como direitos a prestações negativas, exigem, em primeiro lugar ou imediatamente, a abstenção estatal, como os direitos à vida, liberdade, integridade física, propriedade. Diversamente, os direitos fundamentais sociais, como direitos a prestações positivas estatais, requerem, em um primeiro momento e diretamente, a ação estatal para sua implementação, podendo ser prestados na forma de produtos, serviços ou dinheiro fornecidos pelo Estado aos indivíduos, tais como saúde, educação, moradia, transporte, benefícios pecuniários (Toledo, *et. al*, 2019, p. 2016).

Com base na Constituição alemã, Alexy (2017, p. 203) elabora sua teoria dos direitos fundamentais, os quais ele classifica em duas categorias: direitos a ações negativas e direitos a ações positivas. Os direitos a ações negativas referem-se aos direitos de defesa, também chamados de direitos fundamentais negativos. Por outro lado, os direitos a ações positivas, que envolvem prestações do Estado, são denominados direitos a prestações, sendo considerados direitos fundamentais positivos (Alexy, 2017, p.195-196). A prevalência dos primeiros caracteriza uma Constituição liberal, enquanto a predominância dos segundos caracteriza uma Constituição social. Alexy (2017, p. 195-196) subdivide os direitos a ações negativas em três tipos (direitos ao não-embaraço de ações, direitos à não-afetação de características e situações, e direitos à não-eliminação de posições jurídicas). Já os direitos a ações positivas são divididos em duas categorias: direitos a ações positivas fáticas e direitos a ações positivas normativas.

Em termos amplos, fala-se em direitos a algo, onde o detentor (a) tem, em relação a (b), um direito a (G) (Alexy, 2017, p.208), uma relação triádica envolvendo uma ação positiva ou abstenção (ação negativa) direcionada a um destinatário. Quando trata dos direitos fundamentais sociais, Alexy (2017, p. 499) ensina que são direitos do indivíduo em relação ao Estado, referindo-se a algo que o indivíduo poderia obter de particulares se tivesse meios financeiros suficientes e houvesse oferta

suficiente no mercado. Assim, falar em direitos sociais essencialmente significa falar em direitos a prestações em sentido estrito.

O Direito Fundamental à Educação é, portanto, um Direito Social dos indivíduos em face do Estado em que o mesmo deve tomar todas as medidas necessárias para sua realização.

O tratamento da educação é abordado ao longo de toda a Constituição, apresentando uma lista sucinta e sistemática de preceitos relacionados à questão educacional.

Como reflexo de uma abertura significativa a ideias e mecanismos cooperativos e associativos no setor educacional, a Constituição de 1988, no seu título VIII, "Da Ordem Social", define, no art. 205, os responsáveis pela implementação desse direito: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

2.2. O problema da evasão escolar em geral e da evasão de pessoas trans em particular

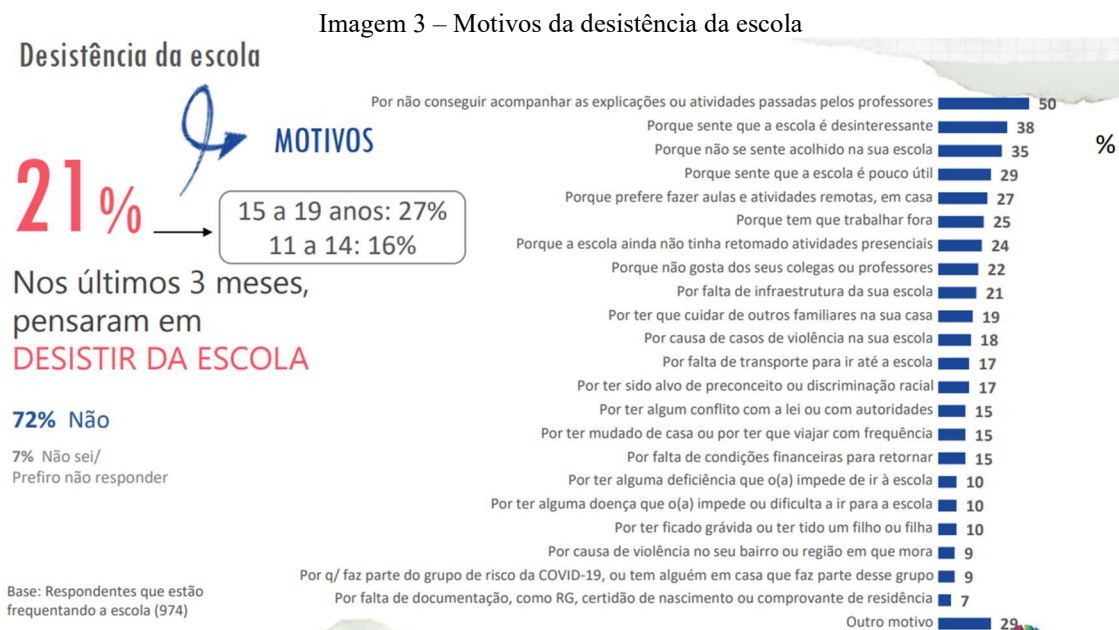
Um levantamento conduzido pelo UNICEF, por meio do Ipec, foi realizado com jovens de 11 a 19 anos em todas as regiões do país. Essa pesquisa oferece dados inéditos sobre questões como exclusão escolar, recuperação da aprendizagem, saúde mental dos estudantes, e outros temas relevantes. Tal pesquisa deu conta de que cerca de 2 milhões de crianças e adolescentes estavam fora da escola em 2022. As principais causas para não retornar para a escola são apresentadas a seguir:

Imagem 2 – Motivos para ter parado de estudar



Fonte: UNICEF, IPEA, 2022.

A pesquisa também questionou os alunos que não evadiram, mas que tiveram a intenção para compreender quais são as principais causas para tanto. A conclusão foi a que se segue:



Fonte: UNICEF, IPEA, 2022.

Como pode-se perceber, as principais causas de evasão vista na imagem x se referem a questões econômicas-sociais. Entretanto, o desinteresse, a ponto de pensar em evadir tem como principais causas questões relacionadas ao bem-estar e a autoestima como conseguir compreender o que está sendo ensinado ou falta de acolhimento. Tais causas são especialmente sensíveis para o público LGBTQIA+, como será demonstrado no próximo capítulo.

Conforme ensinam Falcão e Pauly (2014, p. 56), a evasão escolar pode estar vinculada a diversos fatores discerníveis por meio de uma abordagem interdisciplinar. Em diversas circunstâncias, a evasão escolar pode estar associada a violações de direitos, tais como abuso sexual, negligência e vulnerabilidades sociais, econômicas e afetivas. Sob essa perspectiva, assegurar a permanência do aluno na escola emerge como um desafio pedagógico de extrema relevância no contexto educacional. Essa incumbência configura-se como uma tarefa complexa, demandando abordagens sociais e científicas robustas, dado que indicadores de exclusão, exemplificados pela evasão e repetência, ainda persistem de maneira constrangedora nas estatísticas educacionais.

Conforme informações da Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Travestis e Transexuais (ABGLT), a taxa de evasão escolar entre pessoas trans e travestis atinge 73% em todo o território brasileiro. Dentro desse grupo, 90% enfrentam a necessidade de se envolver na prostituição como uma alternativa para garantir a sobrevivência, diante do rompimento com suas famílias e da interrupção de seus estudos. Essa realidade complexa é impulsionada por diversos fatores, sendo um dos principais a expulsão da maioria dessas pessoas de seus lares quando iniciam o processo de transição por meio da hormonização. Esse cenário impacta diretamente a relação com a escola, que

perde sua característica fundamental (Amorim, 2018, p. 51).

Nas palavras de Amorim (2018, p. 5):

Cada vez mais pessoas transexuais “evadem” das escolas por não suportarem a opressão e o peso vividos. Essa evasão se caracteriza mais como uma expulsão daquele que tem que ser eliminado por ter algo que a sociedade quer higienizar. Por vezes, a violência é tão intensa que chega ao ponto de motivar homicídios de pessoas trans e/ou suicídios.

Neste diapasão, não é possível falar em Direito a Educação das pessoas trans sem antes repensar a violência sofrida por essa parte da população como causa da evasão escolar. Somente a partir disso são possíveis políticas públicas que alterem esse quadro.

3. TRANSFOBIA NO AMBIENTE ESCOLAR: CONCEITOS E RELATOS

A terminologia "transfobia" ganha relevância no discurso contemporâneo das questões transsexuais, abarcando diversas facetas que envolvem o receio de ultrapassar as barreiras estabelecidas pelo sistema de gênero, o medo de desafiar tais limitações e, ainda, o ódio ou aversão dirigidos àqueles que vivem nos limites do espectro de gênero. Nesse contexto semântico, a transfobia não se resume a um simples medo instilado nas pessoas trans, mas abrange comportamentos prejudiciais, como ódio, repulsa, raiva ou indignação, direcionados aos indivíduos transgêneros. Tais comportamentos negativos podem variar desde ofensas verbais até formas mais graves de agressão física, culminando, em casos extremos, em homicídios. A exposição genital como meio de verificação de gênero configura uma forma de violência transfóbica (Podesta, 2018, p. 95).

Bento, Xavier e Sarat(2020, p. 13-14) mencionam que A instituição educacional configura-se como um ambiente multifacetado, abrigando indivíduos portadores de características singulares e heterogêneas. Dentro desse contexto, observa-se uma notável diversidade de identidades raciais, religiosas, étnicas e de classes sociais, além de uma variabilidade marcante nas esferas de identidade de gênero e orientação sexual. Incumbe à comunidade escolar a responsabilidade de preparar seus discentes para a convivência coletiva, fomentando o respeito a essa ampla pluralidade.

O propósito primordial da instituição de ensino não se restringe à mera socialização do conhecimento, mas estende-se à promoção das condições essenciais para o desenvolvimento intelectual e moral dos educandos. O fruto desse esforço reside na consecução do pleno desenvolvimento do indivíduo como cidadão. Contudo, no que concerne às identidades de gênero divergentes, lamentavelmente, constata-se que a escola não se encontra adequadamente preparada, negligenciando a implementação de medidas afirmativas para lidar com os potenciais conflitos que possam emergir em seu âmbito.

As crianças e adolescentes transgêneros, especialmente as do gênero feminino, experimentam o impacto nocivo da transfobia perpetrada por seus pares no cotidiano escolar, muitas vezes à margem

da supervisão adulta.

Neste sentido, Bento, Xavier e Sarat (2020, p. 14) trazem o seguinte relato de uma entrevistada

Perdi meu amigo protetor! Zé Carlos era meu melhor amigo antes de começar a me transicionar, ele me defendia nas brigas. Mas passou a se posicionar ao lado dos mais “fortes”. Alinhou-se ao lado dos pequenos machos quando eles tornaram a minha vida um inferno humano! Até meu irmão, que era de outra sala (7ª série), desistiu. Não aguentou as chacotas. Riam dele porque era irmão de “viado”, de “marica”. Minha vida se tornou então, humanamente infernal! (Marisa)

Na continuidade do relato, a entrevistada menciona que:

Zé Carlos nunca mais veio comigo para escola, nunca mais sentou comigo e nem me cumprimentava mais. Percebi que ele sentia vergonha de mim e que me culpava por eu ter “virado uma mariquinha”. Era assim que ele falava! Logo comecei a permanecer todo o recreio dentro da sala de aula. As agressões passaram do campo das palavras para o físico. Em minhas tentativas de revide, eu levava tapas, socos e pontapés. Zé Carlos, embora se juntasse aos outros para zombar de mim, curiosamente não me agredia. Mas os outros garotos sim, e ele não fazia nada para impedir. Quando eu passava pelo corredor, próximo ao grupinho dos “machos”, além de um „E aí, viadinho?“, eu levava sempre uns tapas, e sempre havia algum engraçadinho para sair rebolando atrás de mim. Eu nunca os olhava nos olhos. Sentia muita vergonha! (Marisa). (Bento, Xavier e Sarat 2020, p. 15)

A escola, em alguns contextos, não ajuda quando se trata de discriminação. Ela basicamente concorda com as ideias tradicionais de que meninos devem ser agressivos e viris, enquanto as meninas devem ser submissas e aceitadoras. Além disso, a escola fica de olho no corpo e no comportamento de todos, dizendo que precisamos seguir regras rígidas sobre como homens e mulheres devem agir. Quem não segue essas regras sofre punições da escola e dos colegas. Na escola, as crianças não aprendem que existem pessoas que desafiam essas regras e que isso deveria ser aceito. Pelo contrário, essas pessoas são excluídas e rejeitadas. É nesse sentido o relato de uma outra entrevistada:

Os meninos têm uma maldade que eu não entendo! Todos os dias escreviam no quadro meu apelido: “Claudemir viadinho” ou “Claudemir mariquinha”. Eu odeio esse nome! A situação de bullying era clara. Eu sofria muito, não tinha como não sofrer! Quando cruzavam comigo, riam e imitavam meus trejeitos femininos. Alguns meninos da sala não me tocavam. Ouvia eles dizerem que, caso isso ocorresse, pegariam “viadice”. Isso tudo era muito dolorido para mim! (Karina). (Bento, Xavier e Sarat 2020, p. 16)

Isso exemplifica o modelo padrão heteronormativo se manifesta na escola, especialmente quando se trata da interação entre meninos e meninas transgêneras. No caso dos meninos, a expressão da transfobia é mais evidente, muitas vezes manifestando-se de maneira agressiva. Por outro lado, no caso das meninas, a face da transfobia assume uma forma mais sutil, sendo um preconceito velado ou dissimulado, e diferindo das atitudes violentas dos meninos. Isso provavelmente ocorre devido à maneira como as meninas são socializadas em uma situação de opressão, onde a hierarquia de gênero se torna mais aparente no caso masculino do que no feminino, embora esta última não seja menos real.

Prossegue ainda o relato da entrevistada:

Com as meninas não tive muitos problemas, a maioria gostava de mim. Dividíamos o lanche do recreio, me chamavam de Karina, trocávamos figurinhas dos álbuns da Disney. Ensaivamos coreografia de danças. Fazíamos tarefas juntas. Mas sempre aparecia um menino para perturbar a gente e rir delas porque elas andavam comigo. Eram poucas as que me discriminavam. Mas era um preconceito velado. Não me xingavam ou me batiam, mas me evitavam. Se eu chegava na rodinha, elas saíam. Um dia perguntei para uma delas por que ela não falava comigo, já que nunca tinha feito nada para ela. Ela me disse que sua mãe falou que, se ela conversasse ou andasse comigo, ela iria apanhar! (Karina). (Bento, Xavier e Sarat 2020, p. 17)

Não é difícil encontrar notícias sobre transfobia ocorrendo em ambientes escolares. Em julho deste ano, um estudante trans do Instituto Federal Fluminense (IFF), Max Marinho Castro, de 18 anos, registrou uma ocorrência na Polícia Civil denunciando ser vítima de preconceito ao usar o banheiro masculino no Campus Avançado Maricá. Os incidentes, que incluem comentários, ameaças e constrangimentos praticados por outros estudantes menores de idade, começaram no início do ano letivo em abril. O conflito surgiu quando um colega cis reclamou aos pais sobre Max utilizar o banheiro masculino, desencadeando discussões e provocando piadas transfóbicas nas redes sociais. Os ataques intensificaram-se nas últimas semanas, especialmente após o estudante trans responder a provocações durante uma palestra sobre gênero promovida pelo Núcleo de Gênero e Diversidade do IFF (O Dia, 2023).

A Universidade Federal do Amapá (Unifap) foi alvo de destaque em um exemplo de violência de transfobia, conforme revelado por uma recomendação emitida pelo Ministério Público Federal (MPF). O MPF instou a instituição a retirar imediatamente o antigo nome de um aluno trans de seu banco de dados, argumentando a ausência de justificativa legal para a persistência desse registro. Apesar do estudante ter retificado seu registro civil integralmente em 2018 e solicitado repetidamente à Unifap a atualização de seus dados, a instituição continuou utilizando seu nome anterior nos registros internos (O Tempo, 2023).

Por fim, cita-se o caso em que Ministério Público de Pernambuco (MPPE) está conduzindo uma investigação em resposta a alegações de transfobia que ocorreram em um contexto educacional específico. O caso em questão envolve um aluno da unidade Recife do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco (CPM). Os registros oficiais, publicados no Diário Oficial do MPPE em 25 de terça-feira, indicam que pelo menos uma monitora, um professor e a direção da instituição são acusados de perpetrar discriminação contra o estudante. A denúncia apresenta a imposição, por parte da direção da escola, do uso de saia em vez de calça e agasalho pelo aluno, além da imposição da exigência de manter cabelos longos e apresentar-se pelo nome completo. Além disso, a equipe escolar persiste em tratá-lo pelo gênero feminino (Folha de Pernambuco, 2023).

Todos esses casos e relatos evidenciam a existência de práticas transfóbicas em ambientes educacionais, destacando a necessidade de análises mais aprofundadas e intervenções para abordar

eficazmente a transfobia nas instituições de ensino.

CONCLUSÃO

Em síntese, o presente trabalho buscou lançar luz sobre a intrincada relação entre transfobia e evasão escolar de indivíduos trans, fundamentando-se em uma revisão bibliográfica abrangente que explorou conceitos fundamentais relacionados a gênero, sexo, sexualidade, direito à educação e transfobia.

Ao esmiuçar os conceitos teóricos no primeiro capítulo, delineamos as nuances de sexo, gênero e sexualidade, entendendo que cada um desempenha um papel essencial na construção das experiências e identidades das pessoas trans. A análise revelou a complexidade e interconexão desses elementos na compreensão do fenômeno da transfobia.

No segundo capítulo, destacamos o direito à educação como um direito fundamental e social, enfatizando sua exigência de ações positivas do Estado para assegurar sua máxima concretização possível. Ademais, argumentamos que a evasão escolar de pessoas trans, motivada por transfobia, representa uma violação direta desse direito fundamental.

Ao incorporar casos concretos e dados empíricos, evidenciamos a realidade vivida por pessoas trans, enfrentando não apenas obstáculos educacionais, mas também a hostilidade de um ambiente permeado pela transfobia. A análise desses casos serve como uma janela para compreender a gravidade do problema e a urgência de ações efetivas. Assim, concluímos que a transfobia não é apenas uma manifestação de preconceito, mas uma força que impacta negativamente o acesso à educação, comprometendo o pleno desenvolvimento e a igualdade de oportunidades para indivíduos trans.

A compreensão profunda dessa questão é imperativa para a formulação de políticas e práticas educacionais inclusivas e respeitosas, promovendo, assim, um ambiente educacional que valorize a diversidade e resguarde os direitos fundamentais de todos os estudantes, independentemente de sua identidade de gênero.

REFERÊNCIAS

ALEXY, Robert. **Teoria dos Direitos Fundamentais**. São Paulo: Malheiros Editores, 2017

ALUNO TRANS de colégio federal em Maricá denuncia caso de transfobia. **O Dia**, 14 de jul. de 2023. Disponível em: <https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2023/07/6666589-aluno-trans-de-colegio-federal-em-marica-denuncia-caso-de-preconceito-por-uso-de-banheiro.html>. Acesso em 12 de nov. de 2023.

AMORIM, Sylvia Maria Godoy. Escola e Transfobia: vivências de pessoas transexuais. 2018. 206 f. **Dissertação (Mestrado)** - Curso de Programa de Pós-Graduação em Educação Sexual, Universidade Estadual Paulista, Araraquara, 2018.

BENEVIDES, Bruna. **Dossiê: assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2022**. Brasília: ANTRA, 2023.

BENTO, Nosli Melissa de Jesus; XAVIER, Nubea Rodrigues; SARAT, Magda. Escola e infância: a transfobia lembrada. **Cadernos Pagu**, n. 59, 2020.

BURLER, Judith. **Undoing Gender**. New York: Routledge, 2004.

DENÚNCIA DE transfobia sofrida por aluno do Colégio da PM é apurada pelo MPPE. **Folha de Pernambuco**, 26 de jul. de 2023, disponível em: <https://www.folhape.com.br/noticias/denuncia-de-transfobia-cometida-por-professor-contraluno-do-colegio/282503/>

FALCÃO, Eliete Ribeiro; PAULY, Evaldo Luis. Crianças e adolescentes em situação de evasão escolar: desafios e limites da garantia do direito à educação. **Revista de Educação, Ciência e Cultura**, v. 19, n. 1, jan./jun. 2014

GIDDENS, Anthony. **Sociologia**. Porto Alegre: Artmed, 2005

LANZ, Leticia. **O Corpo da roupa** : a pessoa transgênera entre a transgressão e a conformidade com as normas de gênero. 2014. reponame:Repositório Institucional da UFPR, [s. l.], 2014. Disponível em: <http://hdl.handle.net/1884/36800>. Acesso em: 13 dez. 2023.

LIMA, Tatiane. Educação básica e o acesso de transexuais e travestis à educação superior. *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros, Brasil*, n. 77, p. 70-87, dez. 2020.

MPF MANDA universidade excluir de registros de nome antigo de aluno trans. *O Tempo*, 31 de jul. de 2023. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/brasil/mpf-manda-universidade-excluir-de-registros-de-nome-antigo-de-aluno-trans-1.3096805>. Visualizado em 12 de nov. de 2023.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A Eficácia dos Direitos Fundamentais** – Uma Teoria Geral dos Direitos Fundamentais na Perspectiva Constitucional, Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 13 ed., 2018.

SARMENTO, Daniel. **Direitos Fundamentais e Relações Privadas**. Rio de Janeiro : Editora Lumen Juris, 2006.

TOLEDO, Cláudia. **Direito adquirido e Estado Democrático de Direito**. São Paulo: Landy, 2003.

TOLEDO, Cláudia *et al.* Direitos Fundamentais Sociais e Mínimo Existencial na Realidade Latino Americana – Brasil, Argentina, Colômbia e México. **Direitos Fundamentais & Justiça**, Belo Horizonte, ano 13, n. 41, p.213-239, jul/dez. 2019.

THURER, Shari L. **The End of Gender: a psychological autopsy**. New York : Routledge, 2005.